DIGITALIZADO
EM: 21/06/21
Roberta Régis
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13/12/65

PROJETO DE LEI Nº 343/65

ASSUNTO Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 500.000 em favor do Ideal Futebol Clube (Idealzinho)

VEREADOR: Edward Pius

LEI Nº 3156 DE 17/12/65

DIOM Nº 3337 DE 24/12/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3156 **DE** 17 **DE** Dezembro **DE 1965**

Autoriza a abertura de um crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 500.000), em favor do IDEAL FUTEBOL CLUBE (IDEALZINHO).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância do quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 500.000), com vigência neste e no exercício financeiro de 1966, em favor do IDEAL FUTEBOL CLUBE (IDEALZINHO), destinado a construção de um pavilhão em sua séde própria.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao presidente do referido clube, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE 12 DE 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CMF

Aprovado em 1a. discussão
Em 14/12/1965

PROJETO DE LEI Nº 343/65

À Comissão de Finanças.

Em 13-12-65

' Autoriza a abertura do crédito especial de quinhentos mil cruzeiros(Cr$500.000), em favor do IDEAL FUTEBOL CLUBE (IDEALZINHO).

Dispensado de impressão e interstício
Em 14/12/1965

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000), com vigencia nêste e no exercicio de 1.966, em favor do IDEAL FUTEBOL CLUBE (IDEALZINHO), destinado a construção de um pavilhão em sua séde própria.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao presidente do referido clube, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de Dezembro de 1.965.

Aprovado em 2a. discussão
Em 14/12/1965

- Vereador -

À Comissão de Redação Final
Em 14/12/1965

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 171 /65, ao Projeto de lei nº 343/65.

Dispensado de impressão e interstício
Em 13 / 12 / 1965.
PRESIDENTE

Encontra-se nesta Comissão, afim de receber parecer, o Projeto de lei nº 343/65, de autoria do vereador // Edward Pires, que autoriza o Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de QUINHENTOS/ MIL CRUZEIROS(CR$500,000), destinados à construção de um pavilhão na séde do "IDEAL FUTEBOL CLUBE(IDEALZINHO), nesta cidade, com vigência nêste exercício e no de 1966.

Tratando-se de uma entidade que inúmeros benefícios vem prestando aos seus membros, em tôdos os setôres, sempes porque se amplie mais seu âmbito de ação, o que se poderá conseguir com a construção de um pavilhão em sua séde, pelo / que esta Comissão dará apoio integral ao projeto de lei supra/ citado.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de dezembro de 1965.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 343/65.

Autoriza a abertura do crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 500.000), em favor do IDEAL FUTEBOL CLUBE (IDEALZINHO).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 500.000), com vigência nêste e no exercício de 1966, em favor do IDEAL FUTEBOL CLUBE IDEALZINHO), destinado a construção de um pavilhão em sua séde própria.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao presidente do referido clube, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA / CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de dezembro de 1965.

_____ PRESIDENTE

_____ RELATOR

_____

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of.nº 1445/65 Fortaleza, 14 de dezembro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º, da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que autoriza a abertura de um crédito especial de quinhentos mil orugeiros (Cr$ 500.000) em favor do Ideal Futebol Clube (Idealzinho).

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmº Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.